

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/10/2008, às 19h
Ivanilde / Matr.: 46544



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 443/08
------	--

autor Deputado Luiz Carreira	Nº do prontuário
--	------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4.X aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couberem, os seguintes artigos:

Art xx. Os bancos comerciais e a Caixa Econômica Federal poderão aceitar carteiras imobiliárias, direitos creditórios contra o FCVS homologados pela Caixa, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Cédula de Crédito Imobiliário, Letra de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias, como pagamento de dívidas vencidas e vincendas, à taxa máxima de desconto de 12% ao ano, podendo para tal utilizar-se dos depósitos compulsórios que mantém junto ao Banco Central do Brasil referentes à captação da caderneta de poupança."

"Art.xx Excepcionalmente, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, o compulsório da caderneta de poupança será de até 10% do valor captado por instituição financeira, ficando mantidos os direcionamentos previstos na legislação de regência.

Parag. Fica mantida a prerrogativa do CMN em regulamentar o direcionamento da caderneta de poupança."

JUSTIFICATIVA

Considerando o diagnóstico da atual crise, onde o maior problema é de liquidez e, conseqüentemente, de escassez de crédito para construtoras, incorporadoras e até mesmo instituições financeiras de pequeno e médio porte, as liberações parciais do Compulsório não se mostrou suficiente para chegar na ponta final, acontecendo o fenômeno do "empoçamento" de liquidez, segundo o qual nenhuma instituição financeira de maior tem apetite para correr risco de crédito de seus clientes.

Todavia, a possibilidade de utilizar o compulsório como funding para a aquisição de ativos específicos do setor imobiliário, ativos estes com baixo risco de crédito e, em alguns casos, com risco do Tesouro Nacional, a uma taxa razoável para o longo prazo certamente traria fôlego ao setor da construção civil naquilo que lhe mais importante que é o crédito de longo prazo. Ao adquirir as carteiras previstas neste artigo, as instituições financeiras estão cumprindo seu papel de intermediador e financiador do setor real. O Banco Central cumpre seu papel, na medida em que irriga o sistema de forma mais adequada, permitindo que a parcela do compulsório liberada chegue até a ponta e o risco de crédito de tais operações está mitigado. Esta operação permite a utilização de moedas geralmente utilizadas no Sistema Financeiro Imobiliário e Sistema Financeiro da Habitação, a preços adequados e com fundig específico, sem onerar ou agravar risco das instituições financeiras adquirentes.

PARLAMENTAR

AS-	DEM
-----	-----

